



MINISTÉRIO DAS CIDADES

Coordenação-Geral de Apoio a Planos

II - PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº xx/20xx

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): MCID - Ministério das Cidades

Nome da autoridade competente: Guilherme Simões Pereira

Número do CPF: 312.007.188-95

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Departamento de Mitigação e Prevenção de Risco/Secretaria Nacional de Periferias/Ministério das Cidades (DPR/SNP/MCID)

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Portaria Nº 1.114/CASA CIVIL, de 23 de janeiro de 2023

PORTARIA MCID Nº 535, DE 15 DE MAIO DE 2023

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 560025 - Secretaria Nacional de Periferias do Ministério das Cidades.

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 560025 - Secretaria Nacional de Periferias do Ministério das Cidades.

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Fundação Oswaldo Cruz

Nome da autoridade competente: Mário Santos Moreira

Número do CPF: 764.386.357-15

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: CI /CCTIS/Fiocruz

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria Nº 2.277-MS, de 13 de abril de 2023

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 315 - FIOCRUZ - Fundação Oswaldo Cruz/254420/025201

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 315 - FIOCRUZ - Fundação Oswaldo Cruz 254420/025201

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO: Suporte técnico-científico ao Departamento de Redução de Risco Desastres da Secretaria Nacional de Periferias do Ministério das Cidades/SNP, com a pesquisa, o desenvolvimento de tecnologias e inovações para o fortalecimento, revisão e qualificação das políticas públicas de redução de risco de desastres.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

O Decreto 11.146 estabelece a nova estrutura do Ministério das Cidades, com a criação da Secretaria Nacional de Periferias (SNP), organizado em Departamento de Regularização, Urbanização Integrada e Qualificação de Territórios Periféricos (DRU); e Departamento de Mitigação e Prevenção de Risco (DPR).

Ao DPR compete, dentre outras ações, integrar as políticas relacionadas à gestão de riscos de desastres no planejamento urbano com as demais políticas públicas; elaborar diretrizes, normas e procedimentos para orientação e fiscalização das ações preventivas nas áreas urbanas de risco; e monitorar e avaliar os programas e as ações de prevenção de risco. Buscando reduzir as vulnerabilidades da população aos riscos de desastres e atender às competências atribuídas ao DPR, em especial ao que se refere à integração das políticas públicas que incidem sobre prevenção de riscos de desastres em periferias e seus impactos na saúde da população, é essencial a cooperação entre o setor saúde, buscando potencializar as iniciativas, ações e programas do Governo Federal.

Para tanto, um conjunto de atividades precisam ser desenvolvidas e implementadas na parceria periferias e saúde, desde avaliação das políticas públicas, mapeamentos de risco, formação de rede nacional de gestão de risco de desastres, até a criação de plataforma interativa dos territórios periféricos brasileiros contendo tanto as vulnerabilidades e carências quanto os equipamentos e tecnologias sociais geradas nas periferias pelos agentes públicos e comunitários. É importante ressaltar que o projeto vai contribuir com os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável - ODS da Agenda 2030, sendo que diretamente, trabalharemos para melhorar os indicadores do ODS 11. Cidades e Comunidades Sustentáveis, que tem como objetivo: Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis, para isso, nossas ações se dirigirão prioritariamente, para a Meta 11.5: Até 2030, reduzir significativamente o número de mortes e o número de pessoas afetadas por desastres naturais de origem hidrometeorológica e climatológica, bem como diminuir substancialmente o número de pessoas residentes em áreas de risco e as perdas econômicas diretas causadas por esses desastres em relação ao produto interno bruto, com especial atenção na proteção de pessoas de baixa renda e em situação de vulnerabilidade.

Dessa forma, espera-se impactar os indicadores:

11.5.1 - Número de mortes, pessoas desaparecidas e pessoas diretamente afetadas atribuído a desastres por 100 mil habitantes; e

11.5.2 - Perdas econômicas diretas em relação ao PIB, incluindo danos causados por desastres em infraestruturas críticas e na interrupção de serviços básicos.

A Fiocruz, com expertise no campo da saúde pública, tem atuado na territorialização da Agenda 2030, constituindo uma Coordenação para a Estratégia Fiocruz para a Agenda 2030, e com o Colaboratório CTIS da Fiocruz Brasília, ativando redes sociotécnicas para ação nos territórios e elaborando e monitorando mapas de riscos dos territórios de periferias, destaca-se ainda, o Centro de Estudos e Pesquisas em Emergências e Desastres em Saúde (Cepedes) que participa de forma direta nas ocasiões de desastres e o Centro de Integração de Dados e Conhecimentos em Saúde - Cidacs que desenvolve estudos sobre o impacto das políticas públicas e da mudança climática na vida das pessoas e territórios.

Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

☒ Sim

☐ Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

☐ Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

☐ Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

☒ Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOF.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

☒ Sim

☐ Não

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Início	Fim
META 1	Pesquisa de avaliação ex-post das políticas públicas de redução de riscos de desastres	Relatório	5	1	R\$ 4.625.960,00	01/10/23	01/10/28
PRODUTO							
META 2	Ativação de Rede de Nacional de redução de Riscos de Desastres	Relatório	5	1	R\$ 5.160.186,00	01/10/23	01/10/28
PRODUTO							
META 3	Suporte sociotécnico às ações e iniciativas de redução de riscos de desastres realizadas por comunidades de periferias urbanas	Documentos Técnicos	15	1	R\$ 6.342.710,00	01/10/23	01/10/28
PRODUTO							
META 4	Pesquisa e desenvolvimento para a Revisão dos instrumentos de mapeamento de riscos de desastres	Planos de Redução de Risco de Desastre	20	1	R\$ 14.895.722,00	01/10/23	01/10/28
PRODUTO							
META 5	Desenvolvimento tecnológico de uma plataforma interativa (geoportal) dos territórios periféricos brasileiros contendo tanto as vulnerabilidades e carências quanto os equipamentos e tecnologias sociais geradas nas periferias pelos agentes públicos	Relatório	2	1	R\$ 5.005.934,00	01/10/23	01/10/25
PRODUTO							

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
SET/2023	R\$ 2.880.000,00
NOV/2023	R\$ 15.420.000,00
JUL/2024	R\$ 9.700.000,00
SET/2025	R\$ 3.600.000,00
MAR/2026	R\$ 4.430.512,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	SIM	R\$ 36.030.512,00
	(Sim/Não)	

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

Local e data

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Simões Pereira, Secretário Nacional de Periferias**, em 28/08/2023, às 14:44, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO SANTOS MOREIRA, Usuário Externo**, em 28/08/2023, às 19:27, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4548319** e o código CRC **7CB4A7BF**.
